EDITAL 22/2026 - INTERNACIONALIZAÇÃO E DIPLOMACIA CIENTÍFICA

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA COMPLETA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO NA UNIVERSIDADE CESAR VALLEJO (UCV - PERU), DESTINADO A ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DE TODAS AS MODALIDADES, EXCETO O CURSO DE MEDICINA.

O International Office informa que estão abertas as inscrições no processo seletivo de estudantes de graduação (modalidade presencial, EAD e semipresencial), exceto Medicina, vinculados a uma Instituição de Ensino Superior do Ecossistema Ânima para intercâmbio de um semestre de estudos no Peru, na Universidade Cesar Vallejo, com bolsa de estadia e alimentação.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 1º. O presente edital visa a convocação de estudantes de Graduação, interessados em estudar durante um semestre acadêmico na Universidade Cesar Vallejo (UCV - Peru), observando a oferta de seu curso na instituição de destino disposta no ANEXO I deste edital, para o período de **abril a julho de 2027**.

Art. 2º. O programa é viabilizado pela Gerência de Internacionalização e Diplomacia Científica, da Vice-Presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima, em parceria com a Universidade Cesar Vallejo, e as regras do presente edital serão geridas pela Comissão de Relações Internacionais.

Art. 3º. A referida Comissão de Relações Internacionais será presidida pelo Gerente de Internacionalização e Diplomacia Científica do Ecossistema Ânima, Prof. Dr. Paulo Watanabe (USJT), podendo ser substituído por seu sucessor ou por representante formalmente designado pela Vice-Presidência Acadêmica, e composta pelos seguintes membros docentes: Profa. Dra. Silvia Back (UNISUL), Prof. Dr. Leandro Terra (UNIBH e UNA) e Prof. Me. Henrique Gomes (IBMR).

> Parágrafo único. A Comissão de Relações Internacionais será responsável por garantir a observância dos critérios de seleção aqui dispostos, cabendo-lhe a deliberação final sobre eventuais casos omissos.

Art. 4º. O período para submissão de candidaturas referente ao atual processo seletivo será encerrado impreterivelmente às 23h59min do dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 5º. O programa de intercâmbio é ofertado por meio de um acordo de cooperação internacional estabelecido entre a Ânima/IES e a Universidade Cesar Vallejo (UCV), sendo as condições e termos da mobilidade regidos pelas cláusulas deste acordo.

Art. 6º. Sobre os recursos financeiros:

§ 1º. O presente programa, a partir de uma negociação entre a Ânima e a Universidade Cesar Vallejo, **prevê auxílio financeiro para alimentação e moradia pelos meses cursados no exterior, seguindo critérios e disponibilizada pela Instituição anfitriã.**
§ 2º. A Universidade Cesar Vallejo será responsável por realizar o pagamento da alimentação e da moradia durante o intercâmbio, devendo o estudante dispor de recursos extras para emergências e gastos pessoais;
§ 3º Caberá ao estudante o pagamento de passagem aérea, transporte interno, visto de estudante, e seguro-viagem e outros custos relacionados à logística da viagem.
§ 4º Estudantes do curso de Medicina não são elegíveis a este edital, uma vez que possuem editais e regras específicas.

Art. 7º. Estudantes beneficiários do FIES e do PROUNI estão aptos a participar do presente processo seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação e o cumprimento das normas de suspensão ou manutenção do benefício junto aos respectivos órgãos gestores, observando-se os regulamentos específicos de cada programa.

Art. 8º. Cabe inteiramente aos estudantes em mobilidade a responsabilidade pelo custeio de todas as despesas relacionadas à viagem, abrangendo vistos, documentação, transporte, passagens e quaisquer outros encargos pessoais de manutenção necessários ao longo do período de intercâmbio, que não sejam cobertos pelo auxílio da universidade de destino.

Art. 9º. Antes de embarcar, é obrigatório que os estudantes selecionados demonstrem, a ambas as Instituições de Ensino, a disponibilidade de recursos financeiros adicionais para cobrir os custos de transporte, passeios e outros custos no país de destino durante todo o período do intercâmbio, através da assinatura do Termo de Compromisso Financeiro, a ser disponibilizado oportunamente.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do estudante selecionado a verificação e o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de imigração do país de destino, incluindo a obtenção de visto ou qualquer documentação complementar necessária. As Instituições do Ecossistema Ânima isentam-se de responsabilidade quanto a decisões, trâmites, negativas ou restrições impostas por autoridades migratórias internacionais.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. Estão aptos a participar deste processo seletivo os estudantes com matrícula regular nos cursos de Graduação (modalidades presencial, semipresencial e EAD), exceto Medicina, das Instituições de Ensino Superior que compõem o Ecossistema Ânima, conforme listagem abaixo:

1. AGES;

2. FADERGS;
3. FASEH;
4. FPB;
5. IBMR;
6. Faculdade Milton Campos;
7. Universidade Anhembi Morumbi;
8. Centro Universitário UNA;
9. UNIBH;
10. UNICURITIBA;
11. UNIFACS;
12. UNIFG BA;
13. UNIFG PE;
14. UNIRITTER;
15. UNISOCIESC;
16. Universidade São Judas Tadeu;
17. UNISUL;
18. UNP.

Art. 12. Para participar do Processo Seletivo, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente, no momento da inscrição:

I. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
II. Estar regularmente matriculado em um curso de Graduação em uma das IES do Ecossistema Ânima, exceto Medicina, desde o período de inscrição até a divulgação do resultado, observado o disposto no ANEXO II e dentro dos critérios estabelecidos no Art. 11º deste Edital;
    A. Uma vez aprovado(a), o(a) estudante deve manter matrícula ativa com a Instituição de Ensino Ânima até o semestre do intercâmbio.
III. Não possuir mais de duas reprovações em Unidades Curriculares (UCs)/disciplinas cursadas na Graduação atual;
IV. Não ter sofrido sanções por qualquer infração acadêmico-disciplinar;
V. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
VI. Estar adimplente em suas mensalidades;
VII. Ter passaporte válido no momento de inscrição, nos termos dispostos no Art. 19, e para todo o período de mobilidade, ou comprovante de agendamento junto à Polícia Federal ou equivalente;
VIII. Ter nível intermediário de conhecimento do idioma espanhol;

Art. 13. Para fins de participação no Programa de Intercâmbio, caracteriza-se como estudante apto aquele que, no ato da inscrição, esteja devidamente matriculado na Instituição, respeitando os seguintes intervalos de período letivo conforme a duração total do curso (ver ANEXO II para mais informações):

a) Cursos de graduação com duração de 4 anos (8 semestres): estar cursando entre o 2º e o 6º semestre no ato da inscrição;
b) Cursos de graduação com duração de 4 anos e meio (9 semestres): estar cursando entre o 2º e o 7º semestre no ato da inscrição;
c) Cursos de graduação com duração de 5 anos (10 semestres): estar cursando entre o 2º e o 8º semestre no ato da inscrição;
d) Cursos de graduação com duração de 6 anos (12 semestres): estar cursando entre o 2° e o 10° semestre no ato da inscrição.
e) Cursos tecnólogos com duração de 2 anos: estar cursando o 2º ou o 3º semestre no ato da inscrição;
f) Cursos tecnólogos com duração de 2 anos e meio: estar cursando o 2º ou o 4º semestre no ato da inscrição;
g) Cursos tecnólogos com duração de 3 anos: estar cursando o 2º ou o 5º semestre no ato da inscrição;

Parágrafo único: Estará apto a participar o aluno irregular que em seu histórico escolar conste uma porcentagem cursada entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento), considerando Extensão Universitária, sendo tal requisito indispensável para TODOS os cursos, não podendo estar no primeiro e no último semestre no momento da Inscrição.

CAPÍTULO III - INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA PARTICIPANTE, VAGAS DISPONÍVEIS E PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Art. 14. A relação de cursos ofertados para as vagas na Universidade Cesar Vallejo está disponível no ANEXO I do presente edital.

Art. 15. Compete exclusivamente ao candidato realizar a consulta prévia, nos sites eletrônicos das Instituição de Ensino anfitriã, acerca da grade curricular e das disciplinas ofertadas, a fim de verificar a compatibilidade e interesse.

Parágrafo único. Eventuais inscrições em cursos não ofertados pela instituição de destino estão sujeitas à disponibilidade de vagas para remanejamento, sem garantia de efetivação da mobilidade.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

Art. 16. Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do formulário disponível no link https://forms.gle/ztA9VYkb251ekGkM8, até as **23h e 59min do dia 10 de dezembro** de 2026.

Art. 17. No momento da inscrição, o candidato deve utilizar um endereço de e-mail de uso frequente e fácil acesso, visto que todas as comunicações oficiais referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio deste canal.

Art. 18. Os candidatos deverão anexar ao formulário os documentos abaixo listados, em arquivo único, formato PDF:

1. Plano Curricular ou Histórico Escolar de graduação na Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima (Caminho: menu > vida acadêmica > plano curricular > fazer uma impressão em PDF);

2. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para todo o período de intercâmbio, ou comprovante de agendamento junto à Polícia Federal;

3. Carta de motivação, redigida exclusivamente pelo estudante em português E no(s) idioma(s) aceito(s) pela(a) Instituição(ões) de destino escolhida(s), com extensão de 300 a 500 palavras. A carta a ser avaliada será a redigida em português, sendo obrigatória a entrega da versão traduzida para o idioma da instituição de escolha, seguindo os mesmos critérios.

Para dicas de como escrever uma boa carta de motivação, acesse https://www.estudarfora.org.br/como-escrever-uma-boa-carta-de-motivacao/.

4. Comprovação de proficiência mínima no idioma, ou comprovante agendamento do teste de proficiência (caráter provisório), conforme exigências da Instituição de destino, prevista no ANEXO I deste edital.

5. Certificados de participação em atividades internacionais (como projetos de extensão, Momento Internacional, eventos, palestras, visitas técnicas, intercâmbios, entre outras ações correlatas), emitidos pelo International Office do Ecossistema Ânima ou da Instituição (item pontuado não-obrigatório).

Art. 19. A submissão da documentação deve ser realizada exclusivamente via formulário, devendo todos os arquivos ser consolidados em um único documento PDF.

§ 1º É obrigatória a apresentação de todos os documentos listados no Art. 20º no ato da inscrição. A ausência de qualquer item, bem como a submissão de documentação incompleta, incorreta ou fora do prazo, implicará a imediata desclassificação do candidato, sem direito a reembolso da taxa de inscrição.

§ 2º Com exceção da cópia do passaporte e da comprovação de proficiência, os demais documentos devem ser emitidos durante o período de inscrições, devendo constar a referência ao 2º semestre de 2026.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do candidato zelar pela regularização documental e pelo cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital e seus respectivos Anexos, sob pena de desclassificação.

Art. 20. O International Office exime-se de responsabilidade por eventuais falhas técnicas, congestionamentos de redes, interrupções na comunicação ou qualquer outro imprevisto tecnológico que impeça o recebimento das inscrições.

CAPÍTULO V - ETAPAS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 21. O processo seletivo contará com as seguintes fases eliminatórias:

a) Análise dos documentos acadêmicos que comprovem os itens dos artigos 12 e 18 pelo International Office. O não atendimento dos requisitos ou a ausência de documentação exigível dará ensejo a desclassificação do candidato do presente processo seletivo;

b) Avaliação de candidatura pela Comissão de Relações Internacionais, descrita no Artigo 3º. Durante a avaliação, serão pontuados os materiais enviados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Carta de Motivação - 15 pontos.

i. Serão avaliados o conteúdo, adequação, estrutura e domínio da língua portuguesa, assim como normas ABNT e critérios técnicos expressos abaixo:

Formato: prosa, em língua portuguesa formal, conforme normas ABNT;
Fonte: Arial 11 ou Times New Roman 12;
Espaçamento: 1,5;
Extensão: entre 300 e 500 palavras.
O texto deve ser original e de autoria exclusiva do(a) candidato(a).

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação técnica e Normas ABNT	Extensão (300 a 500 palavras), formato em prosa, espaçamento 1,5, fonte Arial 11 ou Times New Roman 12 e regras de formatação.	5 pontos

Conteúdo e argumentação	Clareza nas motivações, maturidade acadêmica, justificativa da escolha da instituição e originalidade.	5 pontos
Domínio da língua e estrutura	Uso da norma-padrão da língua portuguesa formal, correção gramatical, coesão, coerência e organização textual.	5 pontos
		TOTAL: 15 pontos

Para orientações de como escrever uma boa carta de motivação, acesse https://www.estudarfora.org.br/como-escrever-uma-boa-carta-de-motivacao/.

II. Média Geral do Intercambista - 5 pontos.

i. A Média Geral do Intercambista refere-se a média simples dentre as 4 (quatro) maiores notas obtidas pelo aluno em unidades curriculares com médias quantitativas (0 - 100 pontos) durante a Graduação, até o momento da inscrição. O cálculo será feito pela Comissão de Relações Internacionais, a partir do Histórico Escolar anexado pelo aluno no momento da inscrição.

ii. Caso o estudante possua menos de 4 UCs/disciplinas concluídas no histórico, a média será calculada com base na totalidade das UCs cursadas.

iii. Será atribuída uma pontuação, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, baseada na média obtida, de acordo com a tabela abaixo:

Média Geral do Intercambista	Pontuação
60 - 70	Não pontua nesse critério.
70 - 74,99	1 ponto
75 - 79,99	2 pontos
80 - 84,99	3 pontos
85 - 89,99	4 pontos
90 - 100	5 pontos

III. Atividades de Internacionalização - até 5 pontos (não obrigatório).

i. Embora não seja um item obrigatório, o candidato poderá apresentar certificados de participação em ações internacionais emitidos pela Instituição ou pelo International Office. Será atribuído 1 (um) ponto por certificado, respeitando-se o limite máximo estabelecido para este critério.

c) Comprovação de proficiência mínima no idioma **espanhol**, ou comprovação de agendamento para realização do teste (de forma provisória), conforme exigências da Instituição de destino estrangeira. Incumbe ao candidato demonstrar o domínio linguístico requerido pela universidade anfitriã.

§ 1º O envio do comprovante de agendamento do teste de proficiência possui caráter provisório, sendo necessário o envio da certificação final em data oportuna, observando o disposto no ANEXO I e os prazos informados aos referidos candidatos. O descumprimento desta obrigação resultará na exclusão imediata do candidato das vagas associadas ao idioma em questão.

§ 2º A não apresentação do certificado no nível requerido acarretará a desclassificação e consequente eliminação;

§ 3º. A validade da certificação de proficiência deve contemplar a integralidade do período de mobilidade acadêmica. Na hipótese de expiração do documento em data anterior ao término do intercâmbio, incumbe ao estudante o envio de novo comprovante atualizado, observando-se o prazo a ser definido pelo International Office. O descumprimento desta obrigação resultará na exclusão imediata do candidato das vagas associadas ao idioma em questão.

Art. 22. Candidatos que não atingirem o mínimo de 12 pontos (60%) no somatório de notas da avaliação (notas da carta de motivação e média geral do intercambista) estarão automaticamente desclassificados do processo.

Art. 23. A avaliação do candidato será realizada em uma única etapa.

Art. 24. O International Office fica isento de qualquer responsabilidade por contratempos ou fatores externos imprevisíveis que possam, eventualmente, impedir a execução da mobilidade acadêmica regulamentada por este Edital, inclusive de natureza decisória por parte da Instituição anfitriã.

CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS DE DESEMPATE, VAGAS REMANESCENTES E DESISTENTES

Art. 25. Em caso de empate na pontuação final para candidatos para uma mesma vaga, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

a) a média geral do intercambista, considerando a média entre as 4 (quatro) maiores notas em UCs/disciplinas cursadas durante a graduação;
b) a carga horária cursada de extensão universitária até o primeiro semestre de 2026.

Art. 26. Havendo disponibilidade de vagas não preenchidas após a primeira chamada, os inscritos que ainda não tenham sido contemplados com a mobilidade estarão aptos a uma eventual convocação para preenchimento das vagas sobressalentes, a critério e decisão final da Comissão de Relações Internacionais do Ecossistema Ânima.

Art. 27. Em caso de desistência, o estudante possui o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação dos resultados definitivos, para formalizar sua desistência sem encargos, devendo encaminhar manifestação expressa ao endereço eletrônico do International Office (international@animaeducacao.com.br).

> Parágrafo único. Transcorrido o prazo mencionado, a renúncia à vaga também deverá ser comunicada via e-mail e implicará no impedimento de participação no edital de Intercâmbio Regular subsequente, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas.

Art. 28. O estudante selecionado que não confirmar sua disponibilidade quando solicitada, não retornar mensagens ou e-mails em qualquer etapa do processo pós-seleção em até 2 (dois) dias úteis será considerado desistente, impedindo a participação no edital de Intercâmbio Regular subsequente, ressalvadas situações de força maior devidamente comprovadas.

Art. 29. Discentes contemplados em processos anteriores que tenham desistido fora do período regulamentar ou infringido normas internas de candidatura estarão inaptos para este Edital, exceto mediante justificativa plausível acolhida pelo International Office do Ecossistema Ânima.

CAPÍTULO VII - DOS RESULTADOS

Art. 30. O resultado do processo seletivo será divulgado nas páginas internacionais das IES:

SÃO JUDAS – www.usjt.br/internacional
UNIBH – www.unibh.br/internacional
MILTON CAMPOS – https://www.mcampos.br/internacional/
UNISUL – www.unisul.br/internacional

UNISOCIESC – www.unisociesc.com.br/internacional
UNICURITIBA – https://www.unicuritiba.edu.br/sobre/internacional/
AGES – www.ages.edu.br/internacional
UNA – www.una.br/internacional
ANHEMBI MORUMBI – https://portal.anhembi.br/internacional/
UNIRITTER – https://www.uniritter.edu.br/internacional
FADERGS – https://www.fadergs.edu.br/internacional
UNIFACS – https://www.unifacs.br/internacional/
IBMR – https://www.ibmr.br/internacional/
UnP – https://www.unp.br/internacional/
FASEH – https://www.faseh.edu.br/internacional/
FPB – https://www.fpb.edu.br/internacional/
UNIFG (PE) – https://www.unifg.edu.br/internacional/
UNIFG (BA) – www.centrouniversitariounifg.edu.br/internacional

Art. 31. Os resultados serão divulgados seguindo ordem de classificação, contendo os seguintes dados: iniciais do nome do estudante, número de matrícula (RA), Instituição de origem, curso de graduação, e pontuação final alcançada.

Art. 32. O International Office poderá, a qualquer momento, interromper o processo de inscrição ou nomeação caso o estudante apresente qualquer conduta desrespeitosa ou desconhecimento das regras e orientações estabelecidas neste edital.

Art. 33. O aceite final do estudante selecionado no presente Edital caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras no exterior, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

Art. 34. O estudante selecionado deverá encaminhar a documentação e as informações solicitadas pelo International Office estritamente dentro dos prazos estabelecidos. O descumprimento dos prazos ou a omissão de dados implicará a desclassificação imediata do candidato, sem direito a recurso.

Art. 35. É obrigatória a participação dos estudantes aprovados, independentemente do semestre de embarque, em possível reunião informativa organizada pelo International Office, a ser realizada em data oportuna.

Art. 36. O período de mobilidade definido no resultado final do processo seletivo é improrrogável e intransferível. A impossibilidade de realização do intercâmbio no prazo

determinado implicará a desclassificação automática do estudante e a substituição por eventual suplente, conforme disponibilidade de vaga.

Art. 37. O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, com orientação do seu coordenador de curso, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. O Plano de Estudos deverá conter no mínimo 3 (três) disciplinas a serem cursadas na Instituição de destino, e será de responsabilidade do selecionado acessar a página online institucional que contenha tais informações.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador de curso orientar e aprovar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior, informando quais poderão, ou não, ter aproveitamento no retorno do Intercâmbio Acadêmico Regular Semestral.

Art. 38. O estudante declara estar ciente de que a grade curricular e a oferta de disciplinas da Instituição de destino são de responsabilidade exclusiva desta, podendo sofrer alterações decorrentes de critérios acadêmicos, disponibilidade de vagas ou compatibilidade de horários, sem que caiba ao International Office qualquer responsabilidade sobre tais mudanças.

Art. 39. Ao aceitar a vaga, o estudante assume, formalmente, os seguintes compromissos:

I – participar ativamente de projetos e iniciativas desenvolvidos pela instituição anfitriã, contribuindo para a sua plena integração cultural e acadêmica;
II – promover o intercâmbio de contatos entre docentes da instituição estrangeira e docentes de seu curso na IES Ânima, fomentando a realização de atividades conjuntas, tais como aulas espelho, palestras, projetos de pesquisa ou produções acadêmicas;
III – apresentar, após o retorno ao Brasil, um relato de sua experiência para a comunidade discente, em data e formato a serem acordados com a Coordenação do curso e o International Office, visando ao compartilhamento de aprendizados e ao incentivo à internacionalização entre os demais estudantes.

Art. 40. Ao iniciar o período de estudos no exterior, o estudante deve fazer o envio imediato do Certificado de Chegada ao International Office, documento este que deverá atestar formalmente a sua efetiva matrícula junto à Instituição de destino.

CAPÍTULO IX – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, REGISTRO ACADÊMICO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

Art. 41. Compete ao estudante, em articulação direta com seu coordenador de curso, a elaboração do Plano de Estudos antes do início da mobilidade.

Parágrafo único. É responsabilidade do estudante verificar, junto à matriz curricular da IES Ânima e à oferta de disciplinas da instituição de destino, a viabilidade de aproveitamento acadêmico.

Art. 42. O International Office não se responsabiliza por eventuais alterações na grade curricular de ambas as instituições que possam impactar o cronograma de integralização do curso, estando o estudante ciente de que a participação no intercâmbio pode acarretar ajustes no prazo de conclusão de sua graduação.

Art. 43. No caso de alunos das modalidades Semipresencial e EAD, não será possível contabilizar o aproveitamento dos estudos no exterior para a equivalência curricular.

Parágrafo único. A carga horária poderá ser contabilizada como Atividade Complementar, condicionado à existência de tal modalidade no projeto pedagógico do curso e ao consentimento do coordenador.

Art. 44. O aproveitamento de estudos está condicionado à aprovação nas disciplinas cursadas no exterior.

§ 1º. Na hipótese de não aproveitamento para fins curriculares, a carga horária poderá ser contabilizada como Atividade Complementar, condicionado à existência de tal modalidade no projeto pedagógico do curso e ao consentimento do coordenador.

§ 2º. Em caso de alteração do Plano de Estudos original, o estudante deve comunicar imediatamente o International Office e o coordenador de curso para a revalidação da nova grade.

§ 3º. O não cumprimento dos critérios de aproveitamento implica a impossibilidade de equivalência de créditos na IES Ânima.

Art. 45. O estudante declara estar ciente de que, em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade de destino e/ou a execução de planos de estudos sem aval da coordenação e/ou com carga horária incompatível com a instituição de origem, suas dispensas de UCs podem não ser validadas.

Art. 46. O estudante selecionado terá a opção de trancamento de sua matrícula junto à IES Ânima formalizada pelo International Office, durante o semestre em que realizará o intercâmbio, ou a matrícula para o referido semestre apenas em Unidades Curriculares remotas/Ead.

Parágrafo único. O destrancamento para o retorno das atividades acadêmicas será solicitado pelo International Office, sendo o aproveitamento condicionado ao envio, pelo estudante, do Histórico Escolar emitido pela instituição estrangeira e do Plano de Estudos aprovado.

Art. 47. É de exclusiva responsabilidade dos estudantes beneficiários de programas de auxílio financeiro (FIES e PROUNI) ou bolsas de estudo (Ânima) observar as normas de manutenção e renovação dos benefícios junto aos órgãos competentes ou às políticas institucionais vigentes no momento da reabertura da matrícula.

Art. 48. O programa de mobilidade acadêmica rege-se pelo princípio da reciprocidade entre instituições parceiras e não configura, sob nenhuma hipótese, transferência de aluno entre Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Os estudantes selecionados devem concluir o curso de Graduação na IES Ânima, não sendo possível a rematrícula ou transferência definitiva para a instituição de destino.

CAPÍTULO X - CRONOGRAMA PREVISTO

Art. 49. Cada etapa do processo seletivo, desde o período de inscrições até a divulgação dos resultados e reuniões de orientação, será conduzida de acordo com o cronograma abaixo, sendo este passível de eventuais alterações, devidamente comunicadas via os canais oficiais do International Office e/ou e-mail dos impactados.

DATA	ATIVIDADE PREVISTA
25 de novembro de 2026	Início do período de inscrições
10 de dezembro de 2026	Encerramento do período de inscrições
Até 14 de setembro de 2026	Divulgação dos selecionados nas Páginas Internacionais
Abril de 2027	Início das atividades presenciais no exterior

CAPÍTULO XI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 50. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que o International Office do Ecossistema Ânima possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pelo Ecossistema Ânima, especialmente com a universidade estrangeira,

exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade do Ecossistema Ânima.

Art. 51. Os participantes selecionados aceitam, automaticamente, ceder seus direitos de uso de imagem, nome, depoimentos e voz para a Instituição de Ensino pertencentes a Ânima Educação, para fins comerciais, de publicidade e propaganda e institucionais, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, submetendo-se integralmente às disposições deste Edital.

Art. 52. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Relações Internacionais sempre em consonância com o regimento da instituição de origem.

Art. 53. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: international@animaeducacao.com.br.

Art. 54. Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 55. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

25 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Paulo Watanabe
Gerente de Internacionalização e Diplomacia Científica
Ânima Educação

ANEXO I - CATÁLOGO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas sem especificação restritiva estão abertas aos estudantes de todas as IES Ânima listadas como elegíveis para o respectivo destino. Caso haja especificação de distribuição de quantidade específica, as vagas reservadas são de prioridade exclusiva para alunos da instituição de origem expressamente indicada.
Em caso de dúvidas, entre em contato com o International Office pelo e-mail international@animaeducacao.com.br.

PERU

Universidad Cesar Vallejo
https://www.ucv.edu.pe/internacional.

Universidad Cesar Vallejo – Campus Piura
IES elegíveis: AGES, FADERGS, FASEH, FPB, IBMR, Faculdade Milton Campos, UAM, UNA, UNIBH, UNICURITIBA, UNIFACS, UNIFG BA, UNIFG PE, UNIRITTER, UNISOCIESC, USJT, UNISUL e UNP.
Cursos elegíveis: Gestão & Negócios, Engenharias, Comunicação & Artes, Arquitetura e Design, Ciências Jurídicas, Ciências Humanas, Ciências Biológicas & Saúde.
Proficiência: Espanhol B1/B2
Mais informações: https://www.ucv.edu.pe/piura.

Vagas totais: 3.

Universidad Cesar Vallejo – Campus Trujillo
IES elegíveis: AGES, FADERGS, FASEH, FPB, IBMR, Faculdade Milton Campos, UAM, UNA, UNIBH, UNICURITIBA, UNIFACS, UNIFG BA, UNIFG PE, UNIRITTER, UNISOCIESC, USJT, UNISUL e UNP.
Cursos elegíveis: Gestão & Negócios, Engenharias, Comunicação & Artes, Arquitetura e Design, Ciências Jurídicas, Ciências Humanas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas & Saúde.
Proficiência: Espanhol B1/B2
Mais informações: https://www.ucv.edu.pe/trujillo.

Vagas totais: 3.

Universidad Cesar Vallejo – Campus Huaraz
IES elegíveis: AGES, FADERGS, FASEH, FPB, IBMR, Faculdade Milton Campos, UAM, UNA, UNIBH, UNICURITIBA, UNIFACS, UNIFG BA, UNIFG PE, UNIRITTER, UNISOCIESC, USJT, UNISUL e UNP.
Cursos elegíveis: Gestão & Negócios, Engenharias, Comunicação & Artes, Arquitetura e Design, Ciências Jurídicas, Ciências Humanas, Ciências Biológicas & Saúde.
Proficiência: Espanhol B1/B2
Mais informações: https://www.ucv.edu.pe/huaraz.

Vagas totais: 2.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA MOBILIDADE ACADÊMICA – ALUNOS REGULARES		
Quantidade de períodos no curso	Período atual	Pode realizar intercâmbio no 1º semestre de 2027?
8	1	NÃO
	2	SIM
	3	SIM
	4	SIM
	5	SIM
	6	SIM
	7	NÃO
	8	NÃO
9	1	NÃO
	2	SIM
	3	SIM
	4	SIM
	5	SIM
	6	SIM
	7	SIM
	8	NÃO
	9	NÃO
10	1	NÃO
	2	SIM
	3	SIM
	4	SIM
	5	SIM
	6	SIM
	7	SIM
	8	SIM
	9	NÃO
	10	NÃO
12	1	NÃO
	2	SIM
	3	SIM
	4	SIM
	5	SIM
	6	SIM
	7	SIM
	8	SIM
	9	SIM
	10	SIM

	11	NÃO
	12	NÃO